



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

L E I N° 499 / 2013

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA O SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Através da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal efetivar a restituição de valores ao Ministério da Saúde, relativos à restituição de convênio, consoante Processo nº 25023.007783/2012-67, relativo ao convênio nº 425/2009, segundo determinação contidas na Portaria MS nº 1.751/2002.

Art. 2º - A restituição dos valores relativos ao convênio citado no artigo 1º, já obteve parecer positivo do Ministério da Saúde, para que seja efetivado parcelamento em favor dos cofres públicos federais, em até 30 (Trinta) parcelas, atualizados pelo IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 1% (Um por cento) ao mês, tendo por valor principal a quantia de R\$ 200.154,79) Duzentos mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), atualizado até o mês de Outubro /2012 por ser o mês de requisição de restituição perante o Ministério da Saúde.

Art. 3º - Os valores de cada parcelas mensal será atualizados pelo Fundo Nacional de Saúde e serão restituídos através de GRU – Guia de Recolhimento da União, específicas em favor da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, com a seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

28.843.0000-0137 – RESTITUIÇÃO DE VALORES AO MINISTÉRIO DA SAÚDE

000453 – 32.90.21.00.00 – 0.0 - 000 - Juros Sobre a Dívida por Contrato.....	R\$	5.000,00
000454 – 46.90.71.00.00 – 0.0 - 000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	33.359,10
TOTAL ... R\$		38.359,10

Art. 5º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

b) - Inciso III – Cancelamento das seguintes dotações orçamentária:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006-2028 – ATIVIDADES DO SETOR DE SAÚDE – Fontes Livres

001230 – 33.90.30.00.00 – 0.0 - 000 - Material de Consumo	R\$	38.359,10
---	-----	-----------

Publicado no Jornal Tribuna do Vale em: 10/10/2013 - Edição: 2493 - Pag. Atas&editais B-1

Site: www.issuu/tribunadovale/docs/pdf/2493

OK subpref.

OK Arreco

2493



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

em contrário. **Art. 6º** - Esta lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 09 de Outubro de 2013



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

ERRATA DA PUBLICAÇÃO EM 10/10/2013

LEI Nº 499/13

Onde-se lê : Paço Municipal José Galdino Pereira, em 09 de Julho de 2013

Leia-se : Paço Municipal José Galdino Pereira, em 09 de Outubro de 2013

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de Outubro de 2013.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal